



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Diretoria - Diretoria/DF nº 00017/2022

Reunião Ordinária N.º 175

Decisão Diretoria: nº 00017/2022

Referência: Processo

Interessado: Crea-DF

EMENTA: Proposta Orçamentária

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, reunida no dia 20 de outubro de 2022, em sua 175ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando os assuntos contidos na pauta, em específico, o processo da Proposta Orçamentária do exercício de 2023, relatado pelo Diretor Financeiro Engenheiro João Ernesto Rios, elaborada pela GCO - Gerência de Contabilidade e Orçamento/SAF - Superintendência Administrativa e Financeira do Crea-DF atendendo ao disposto na Resolução nº 1.037/2011, do Confea, e em consonância com a Lei nº 4.320/64, bem como às normas e metodologias determinadas pelo Confea. A partir do exercício de 2022, o Confea aprovou por meio da Decisão Plenária n.º PL-1394/2021 a implantação do orçamento-programa. Esse modelo visa atender o art. 8º, inciso I, alínea “e” da Instrução Normativa n.º 84 de 2020 do Tribunal de Contas da União que estabelece normas para a tomada e prestação de contas das unidades da Administração Pública Federal, e as informações sobre programas, projetos, ações, obras e atividades com indicação da unidade responsável demonstrando as principais metas e resultados. Neste contexto a presente proposta orçamentária será composta por 03 (três) programas e 11 (onze) subprogramas: 1. Programa Governança – Subprogramas: 1.1 Direção e Liderança, 1.2 Estratégia, e 1.3 Controle. 2. Programa Finalidade – Subprogramas: 2.1 Fiscalização, 2.2 Registro e 2.3 Julgamento, Normatização e Orientação. 3 Programa Gestão – Subprogramas: 3.1 Articulação Institucional, Representações e Parcerias, 3.2 Comunicação e Eventos, 3.3 Suporte Técnico – Administrativo, 3.4 Tecnologia da Informação e 3.5 Infraestrutura. O objetivo principal dessa metodologia é vincular a elaboração e execução do orçamento ao planejamento estratégico do Conselho, permitindo por meio de indicadores e metas a análise da aplicação dos recursos públicos em relação aos objetivos finalísticos do Conselho. A proposta foi desenvolvida com a participação de todas as unidades do Conselho através das seguintes etapas: a) encaminhamento de planilhas específicas para que cada unidade preenchesse com as despesas a serem realizadas no próximo exercício; b) encaminhamento de planilhas específicas para a ATI para preenchimento, subsidiando a GCO na elaboração da estimativa da receita; c) Elaboração da estimativa da receita e consolidação de todas as despesas por Programa; d) Análise de cada despesa juntamente com a Presidência para realizar supressões e/ou acréscimos, equilibrando com o total da receita prevista para o próximo exercício; e e) Elaboração pela Gerência de Contabilidade e Orçamento, do Relatório de proposta orçamentária para o exercício de 2023. Assim, para o exercício de 2022 foi elaborada uma previsão

orçamentária cujo montante alcança o valor de **R\$ 22.168.200,00 (vinte e dois milhões, cento e sessenta e oito mil e duzentos reais)** para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário. O montante previsto para o exercício de 2023 representa um percentual de decréscimo de 15,44% (quinze inteiros e quarenta e quatro centésimo por cento) em relação à Previsão Orçamentária Reformulada do corrente exercício. Os motivos do decréscimo estão descritos no Relatório Informativo e destacam-se: 1 – Abertura de créditos adicionais por meio do superávit financeiro do exercício de 2022 que incrementou ao orçamento vigente a quantia de R\$ 5.328.000,00 (Cinco milhões e trezentos e vinte e oito mil reais); e 2 – No orçamento de 2022 as receitas e despesas com recursos de transferências por meio da celebração de convênio Prodesu foram superiores no valor total de R\$ 1.099.395,00 (Hum milhão, noventa e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais) em relação a 2023. Se comparado com o orçamento inicial do exercício de 2022 sem as reformulações orçamentárias a presente proposta representa um acréscimo de 8,98% (oito inteiros e noventa e oito centésimos por cento). O percentual de acréscimo é próximo ao reajuste das taxas pelo INPC acumulado no período de setembro/2021 a agosto/2022 cujo o percentual foi de 8,83% (oito inteiros e oitenta e três centésimos por cento). O montante da receita prevista para o exercício de 2022 decorre de valores estipulados pelo Confea através das Resoluções nºs 1.066/2015, 1.067/2015 e as Decisões Plenárias nº PL-1.457 e PL-1.458 de 30 de setembro de 2022 e conforme já mencionado foram atualizados em 8,83% (oito inteiros e oitenta e três centésimos por cento). Para estipular as receitas com anuidades são considerados os quantitativos de profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2023. Ademais, foram levantados os números de incidência dos serviços executados pelo Conselho e os valores recebidos nos últimos 03 (três) exercícios que serviram de base para a elaboração desta proposta orçamentária. A previsão dos valores que compõem a Receita foi detalhadamente especificada no Relatório Informativo constante nos autos. Para melhor visualização apresentamos o quadro a seguir, demonstrando a Receita em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA	RECEITA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.1.1	Receitas Correntes	R\$ 22.168.200,00	100,00
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS – ART	R\$ 6.107.985,60	27,55
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 11.832.775,60	53,38
5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 1.500,00	0,01
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 724.777,50	3,27

5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	1.853.522,00	8,36
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	886.722,00	4,00
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	R\$	486.123,35	2,19
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS E INFRAÇÕES	R\$	274.793,95	1,24
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL			

TOTAL R\$ 22.168.200,00 100,00

Quanto à despesa, todas as unidades do Conselho foram consultadas e informaram suas demandas para o exercício de 2023. Foram consideradas ainda as ações a serem implementadas por meio do Plano Plurianual do período de 2023 e 2024, vinculados ao Planejamento Estratégico com vistas ao fim precípua deste Conselho Regional, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia. A previsão dos valores que compõem a Despesa foi detalhadamente especificada no Relatório Informativo constante nos autos. Para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Despesa em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA DESPESAS	PROGRAMA GOVERNANÇA	PROGRAMA FINALIDADE	PROGRAMA GESTÃO	TOTAL	%
5.2.2.1.1 Despesas Correntes	4.439.987,00	8.132.625,00	8.687.088,00	21.259.700,00	95,50
5.2.2.1.1.01 PESSOAL/ENCARGOS	3.143.877,00	5.616.021,00	3.992.711,00	12.752.669,00	57,52
5.2.2.1.1.04 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.006.110,00	2.504.704,00	4.008.636,00	7.519.450,00	33,92
5.2.2.1.1.05 TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		4.581,00	24.581,00	0,11

5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	280.000,00	90.000,00	370.000,00	1,67	
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS		241.000,00	241.000,00	1,09	
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		352.000,00	352.000,00	1,59	
5.2.2.1.2	Despesas de Capital		365.0000,00	543.500,00	908.500,00	4,10
5.2.2.1.2.01	Investimentos		365.000,00	543.500,00	908.500,00	4,10
TOTAL		4.449.987,00	8.485.725,00	9.232.488,00	22.168.200,00	100,00
PERCENTUAL SOBRE TOTAL ORÇADO		20,07	38,27	41,66	100,00	

Considerando a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Considerando a Resolução do Confea nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011 que institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua; Considerando as Resoluções do Confea de nº 1.066 e 1.067, ambas de 25 de setembro de 2015, as quais fixam os critérios para cobrança de Anuidades, Taxas, Multas e registro de Anotação de Responsabilidade Técnica; Considerando as Decisões Plenárias do Confea nºs PL-1.457/2022 que trata da atualização dos valores de serviços, multas e anuidades do Sistema Confea/Crea para o exercício de 2023, e PL-1458/2022 que trata da atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para o exercício de 2023; Considerando o disposto na Decisão Plenária do Confea nº 0996, de 01 de julho de 2022, a qual aprova o Referencial Estratégico para o Sistema 2023-2024 como documento técnico voltado a subsidiar o planejamento plurianual das organizações do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências; Considerando o disposto na Decisão Plenária do Confea nº 1156, de 04 de agosto de 2022, a qual altera o Anexo II da Decisão PL-0996/2022, alterando a data de encaminhamento da Proposta de Ações e Orçamento do exercício de 2023 para o dia 1º/11/2022; Considerando que compete ao Crea-DF *elaborar, anualmente, seu orçamento a ser encaminhado ao Confea para homologação*, conforme disposto no art. 4º, inciso XXXII do Regimento Interno do Crea-DF; Considerando que compete à Diretoria do Crea-DF *analisar o orçamento a ser encaminhado ao Plenário para apreciação e aprovação*, conforme disposto no art. 95, inciso III do Regimento Interno do Crea-DF; Considerando que o art. 142, inciso II do Regimento Interno do Crea-DF, que dispõe que compete à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, *apreciar e deliberar sobre a prestação de contas anual do Crea-DF a ser encaminhada ao Confea para aprovação*; Considerando que a

Proposta Orçamentária apresentada foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 bem como as normas e metodologias estatuídas pelo CONFEA; Considerando que o art.13 da Resolução nº 1.037/2011 do Confea, dispõe que os Creas poderão modificar seus orçamentos de acordo com suas necessidades, através de reformulação orçamentária, aos quais serão encaminhadas para homologação do Plenário do Confea; Considerando que a proposta em questão permitirá a realização das despesas indispensáveis ao bom funcionamento do Conselho e deverá ser enviada ao **Confea, excepcionalmente até o dia 01 de novembro de 2022, conforme o disposto na Decisão Plenária nº 1156/2022 do Confea;** **DECIDIU: Pela aprovação da** da Proposta Orçamentária apresentada, referente ao exercício de 2023, com indicação de encaminhamento à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para apreciação e deliberação, com vistas ao encaminhamento ao Plenário para conhecimento e decisão, conforme estabelece o art. 9º, inciso XXV, do Regimento Interno do CREA/DF, com posterior encaminhamento ao CONFEA para homologação, em obediência ao disposto o art. 6º da Resolução n.º: 1.037 de 21 de dezembro de 2011 e Decisão Plenária nº 1156/2022, daquele Federal. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiro(s): Hilário Dantas Junior, Tereza Christina Coelho Cavalcanti, João Ernesto Rios, Guilherme Amâncio Louly Campos, Antônio Queiroz Barreto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 21 de Outubro de 2022.



Maria De Fátima Ribeiro Có
Coordenador



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
www.creadf.org.br